



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 026/2014

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processos nº: 092.000.964/2007

Parecer Técnico nº: 011/2014 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.

CNPJ: 00.820.024/0001-37

Endereço: Região Administrativa de São Sebastião (RA-XIV) e do Jardim Botânico (RA XXVII)

Atividade Licenciada: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE SÃO SEBASTIÃO, CONTEMPLANDO OS SISTEMAS DE TRANSPORTE E TRATAMENTO DE ESGOTO (RAMAIS CONDOMINIAIS, REDES COLETORAS, LINHAS DE RECALQUE, INTERCEPTORES, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO).

Prazo de Validade: 08 (OITO) ANOS.

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial I do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar

CEP: 70.750-543

Handwritten signature



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Brasília Ambiental – IBRAM



IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;

- 2) O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;
- 3) O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
- 4) Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
- 5) O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
- 6) Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividades;
- 7) As condicionantes da Licença de Operação n.º 026/2014 foram extraídas do Parecer Técnico n.º 011/2014 – GELOI/COLAM/SULFI, fls. 115 a 135.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Apresentar a Outorga de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de Efluentes da ETE São Sebastião, a ser emitida pela ADASA;
2. Readequar a rede de monitoramento da qualidade de água do corpo hídrico receptor. Entende-se como necessária a implementação de, no mínimo, um ponto de monitoramento a montante do lançamento e dois a jusante do lançamento da ETE;
3. Garantir a operação contínua do queimador de gás coletado nos reatores anaeróbios, no prazo de 6 meses;
4. Apresentar relatório que promova uma avaliação quanto aos impactos de interrupções de energia sobre a operação da EEB.SSB.001, no sentido de analisar a viabilidade da instalação de gerador de emergência nessa unidade, no prazo de 6 meses;

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar

CEP: 70.750-543

Handwritten signature and initials in blue ink.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Brasília Ambiental – IBRAM



5. Promover o monitoramento das lagoas de lodo da ETE, por meio de poços piezométricos, em número mínimo de 2, um a montante e um a jusante do fluxo subterrâneo.
6. Promover a impermeabilização do fundo das lagoas de lodo da ETE São Sebastião, no período de 1(um) ano;
7. Encaminhar a este Instituto, anualmente, Relatórios de Desempenho Operacional da ETE São Sebastião contemplando os parâmetros DBO, DQO, NTK, PT, SS, CT, além dos demais parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA 430/2011.
8. Apresentar, anualmente, Relatórios de Gerenciamento do lodo gerado na ETE, indicando a produção, armazenamento, tratamento e destinação final;
9. Encaminhar a este Instituto, anualmente, Relatórios de Desempenho Operacional das Estações Elevatórias de Esgoto integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário da ETE São Sebastião, incluindo informações como situações de extravasamentos, descrevendo o período de duração, a vazão do extravasamento e a causa do sinistro;
10. Encaminhar a este Instituto, anualmente, relatórios de monitoramento dos dados de qualidade de água do corpo receptor, contemplando parâmetros físico-químicos e bacteriológicos indicadores de poluição por esgotos domésticos;
11. Fiscalizar os efluentes lançados no sistema de coleta, no sentido de evitar desconformidades com os padrões estabelecidos pelo Decreto Distrital nº 18.328/97 e minimizar lançamentos irregulares, em especial, contribuições de águas pluviais;
12. Realizar, periodicamente, manutenção preventiva e corretiva no sistema, no sentido de verificar as condições de operacionalidade, evitando entupimentos, extravasamentos e falhas no funcionamento de equipamentos elétricos e mecânicos;
13. Comunicar a este Instituto a incorporação de novos sistemas/unidades ao sistema operacional de esgotamento sanitário da ETE São Sebastião, a fim de promover a adequada incorporação ao presente processo de licenciamento e, conseqüentemente, ao objeto desta Licença de Operação;
14. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar

CEP: 70.750-543



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Brasília Ambiental – IBRAM



15. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental;
16. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Brasília-DF, 23 de abril de 2014.

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília-DF, 28 de abril de 2014.

(ASSINATURA)

NORMA DIXO
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar

CEP: 70.750-543